

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 130920240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Dia dezoito (18), do mês de setembro de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 2h, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores - RN, localizado na Rua: Rua Edwiges Maia, 07, centro, CEP: 59.855 - 000. Reuniram-se o presidente desta Edilidade e o agente de contratação para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 130920240001, que visa Contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS REFERENTE AOS EXERCÍCIO DE 2024, DESPESAS MENSAIS, LICITAÇÕES, OFÍCIOS RECEBIDOS, OFÍCIOS EXPEDIDOS, DEMANDAS JUDICIAIS.

Vale salientar que enviou via e-mail a proposta e a documentação de habilitação a respectiva empresa, LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 23.382.046/0001-18, outrossim vale ressaltar que a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, CNPJ 27.255.748/0001-91 entregou de forma presencial conforme preceitua no aviso de dispensa de licitação disponibilizado nos órgãos de transparência e de grande circulação a documentação de habilitação e proposta dos serviços.

A empresa LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 23.382.046/0001-18 enviou a proposta cujo valor total é 10.000,00(dez mil reais). Já a empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR, CNPJ 27.255.748/0001-91 entregou a proposta com valor total de 9.500,00(nove mil e quinhentos reais).

Após análise das propostas e documentação de habilitação, foi declarado vencedor do processo de dispensa de licitação à empresa V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR CNPJ 27.255.748/0001-91, que apresentou a proposta de menor valor, totalizando R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pelo presidente.

Itaú-RN, em 18 de setembro de 2024

Maria Leiassandra Gonçalves de M Pinheiro
Agente de Contratação

Ítalo Francisco Gonçalves Medeiros
Ordenador de Despesas

Publicado por: ITÁLO FRANCISCO GONÇALVES MEDEIROS
Código Identificador: 02165688